Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI NUMERO 340, DE 04 DE SETEMBRO DE 1962.

CONCEDE O PAGAMENTO DO 13º MÊS AO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do 13º mês ao funcionalismo público municipal de Currais Novos.

Artigo 2º - Gozarão os direitos da presente lei, os funcionários, efetivos, interinos, gratificados e aposentados desta prefeitura.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 4 de Setembro de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVÃO - PREFEITO

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA - Guarda Municipal Sanitário, Resp. p/Expediente da Secretária de Administração.